



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECEITA Nº 0 047/GAPGL/2020

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO**
PAG Nº: **67107.002354/2020-23**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO Nº 015/GAPGL/2020**
PUBLICADO NO DOU:

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de do Chefe do Grupamento de Apoio do Galeão, com sede na Rua Alfredo Rocha, nº 495, CEP 21941-580 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas estipuladas neste contrato e à Lei 8.666, de junho de 1993 e às convenções estipuladas neste termo aditivo.

I – CEDENTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Grupamento de Apoio do Galeão, com sede na Rua Alfredo Rocha, nº 495, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0190-49, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Senhor Cel. Int. Douglas Souza Duarte, designado pela Portaria nº 1.647/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 183, de 20 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 025.493.757-85, portador da Carteira de Identidade nº 2601133, expedida pelo COMAER.

II – CESSIONÁRIA: A Empresa BAR BELO JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.748/0001-99, sediada na Praia do Galeão nº 1 – Ilha Governador – Rio de Janeiro/RJ, do doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cláudio Roberto Oliveira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 07768488-4 e inscrito no CPF sob o nº 972.606.657-34.

III – CONVENÇÕES: Com o fim de simplificar, ficam adotados, neste Termo Aditivo, os mesmos termos convencionais constantes do Contrato de Receita nº 047/GAPGL/2020.

IV – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA 1ª – FINALIDADE

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade de prorrogar a alteração na subcláusula 3.1 do Contrato de Receita nº 047/GAPGL/2020 cujo objeto é a cessão de uso a

título oneroso de um estabelecimento comercial, efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro excepcional do contrato, suprimindo em 50% o valor mensal pago pela Cessionária. A prorrogação do reequilíbrio ocorre devido ao atual cenário oriundo da pandemia de Covid-19 conforme Justificativa de Alteração e documentos da Cessionária os quais se encontram em anexo a este Termo.

CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÕES:

3.1 – Alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – do Termo de Contrato nº 047/GAPGL/2020, de 14 de julho de 2020:

“3.1. O presente Termo Aditivo tem o valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada no valor de R\$ 16.225,00 (dezesesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais), correspondente a supressão de 50% realizada a partir do mês de julho de 2020.

CLÁUSULA 4ª – VIGÊNCIA:

4.1. – O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início em 01/01/2021 e encerramento em 01/07/2021.

4.2. – O presente Termo poderá ser prorrogado caso permaneça as medidas restritivas contra o COVID-19.

CLÁUSULA 5ª – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Receita nº 047/GAPGL/2020

CLÁUSULA 6ª – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

V – CONCLUSÃO:

E, por estarem assim acordadas, declaram as PARTES aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelos respectivos representantes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:


Douglas Souza Duarte Cel. Int.
Ordenador de Despesas

PELA CONTRATADA:


Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Agente de Controle Interno



Fiscal do Contrato